



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.285/01

DERROGA A LEI Nº 1.049/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica derogada a Lei nº 1.049/97 de 28 de fevereiro de 1997, que Dispõe Sobre a Extinção de Cargos Públicos.

Art. 2º - Ficam reintegrados aos cargos, em face da derrogação e por força de decisão judicial homologatória nos Processos nºs 6.698/99 e 6.696/2000 da Comarca de São Gabriel da Palha, os seguintes funcionários:

- I. Pedro Carlos Gomes Ribeiro – Procurador Jurídico – Carreira VIII;
- II. Argentina Pianissola Pimenta – Contínuo – Carreira II
- III. Catarina Quirino Roberto – Servente Carreira I;
- IV. Edeltrudes Catharina Rigo – Servente – Carreira I;
- V. Edwaldo Gonçalves – Agente Sanitário – Carreira IV;
- VI. Elaine Cris Dalcin – Agente Sanitário – Carreira IV;
- VII. Erinéia Xavier – Servente – Carreira I;
- VIII. Evanilda Helena Groner Schmidt – Servente - Carreira I;
- IX. Genilza Vieira – Professor Ma-PA – Nível I;
- X. Jacson Lane Zanotelli – Auxiliar Administrativo – Carreira III;
- XI. Janir de Fátima Cassaro – Professor Ma-PA – Nível I;
- XII. Lauriana Binda – Auxiliar Administrativo – Carreira III;
- XIII. Lúcia Helena Roberto Vieira – Professor Ma-PA – Nível I;
- XIV. Margarida Maria Cezano Rozado – Contínuo – Carreira II;
- XV. Maria Bernadete Cavati – Professor Ma-PA – Nível I;
- XVI. Maria Rosangela da Silva – Professor Ma-PA Nível I;
- XVII. Marli Clemente de Andrade – Servente – Carreira I;
- XVIII. Nilza de Oliveira Storch – Professor Ma-PA – Nível I;
- XIX. Neuza Peixoto da Silva – Servente – Carreira I;
- XX. Neuza dos Santos Eduardo – Servente – Carreira I;
- XXI. Rosimar Aparecida Sabadini – Professor Ma-PA – Nível I;
- XXII. Zolirna das Graças Rosa – Servente – Carreira I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Julho de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de outubro de 2001.

GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEYZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração